



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Aduino Bezerra		
EMENTA: Recredencia o Colégio Aduino Bezerra, INEP 23164816, no município de Juazeiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 6425737/2016	PARECER Nº 0051/2017	APROVADO EM: 01.02.2017

I – RELATÓRIO

Gilmar Grangeiro Pereira Batista, diretora pedagógica do Colégio Aduino Bezerra, INEP 23164816, no município de Juazeiro do Norte, por meio do processo nº 6425737/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, com sede na Praça da Bandeira, nº 300, Bairro Centro, CEP: 63.010-360, no município de Juazeiro do Norte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 02.436.867/0001-10.

O Colégio citado foi amparado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Gilmar Grangeiro Pereira Batista, diretora pedagógica, Especialista em Gestão Escolar, Registro nº 172931, e a secretária escolar, Luzia Cartaxo Rolim Medeiros, Registro nº 5912.

O corpo docente da instituição é composto de 17 professores, sendo 15 (quinze) habilitados e 02 (dois) autorizados, perfazendo um total de 88,23% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 30/12/2016, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEE.

O acervo bibliográfico é constituído de 360 títulos para um total de 167 alunos matriculados, revelando uma proporção de 2,15 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0051/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O Parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 16/2017 – NEB, da autoria da Assessora Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Aduino Bezerra, INEP 23164816, no município de Juazeiro do Norte, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2018, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 01 de fevereiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da CEB, em exercício

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE